



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP

EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCL

TERMO DE ENCERRAMENTO

Campinas, 01 de outubro de 2025.

UNILATERAL DO CONTRATO Nº 010/2023

TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL do Contrato supra epigrafado, firmado de um lado, como CONTRATANTE, a **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**, neste ato representada por seus representantes legais e de outro lado, como CONTRATADA a empresa **POMPEL COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS, HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, com sede à Rua São Paulo, nº 535, Loja 1, Cerâmica, São Caetano do Sul/SP – CEP 09530-211, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **47.894.045/0001-10** neste ato representado pelo seu representante legal, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02 Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

Considerando que a empresa Contratada não respondeu às solicitações da CONTRATANTE para firmar o Termo de Encerramento do Contrato nº 010/2023, mesmo após várias tentativas de contato por e-mail documentos SEI (11473273 e 14095300);

Considerando que foram cumpridas as obrigações contratuais, conforme Termo de Aceitação dos Serviços documento SEI (11434210).

A CONTRATANTE RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente o encerramento do Contrato nº 010/2023, decorrente Pregão Eletrônico nº 005/2023, protocolado sob o nº SEI EMDEC.2022.00007107-10, a partir de 17/04/2024, que compreendia no fornecimento de material de higiene e descartáveis (Lote 03).

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente encerramento se dá por ato unilateral da EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A. Após 10 (dez) dias da publicação do presente, e sem manifestação da CONTRATADA, as partes dão a mais plena, geral, irrevogável, irretratável e irrenunciável quitação o presente Contrato, para nada mais reclamarem a qualquer título e tempo, em parte ou no todo, em juízo ou fora dele.

Campinas,

Ricardo Ferraro Geciauskas
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC S/A

Giselle Normanha Biagi de Godoi
Chefe de Gabinete da EMDEC S/A

TESTEMUNHAS:

Cristina A. Ventura
Assistente Administrativo

Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA APARECIDA VENTURA, Assistente Administrativo Júnior**, em 01/10/2025, às 08:42, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUDMYLA ENACHEV NALIAGACA VOTA, Assistente Administrativo Pleno**, em 01/10/2025, às 09:58, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO FERRARO GECIAUSKAS, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 02/10/2025, às 11:07, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GISELLE NORMANHA BIAGI DE GODOI, Chefe de Gabinete**, em 02/10/2025, às 18:53, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **16359655** e o código CRC **B77129C6**.